



PROCESSOS	1418833, 1415311
INTERESSADO	Diversos
ASSUNTO	Homologação de duas interrupções de registro de pessoa jurídica

DELIBERAÇÃO Nº 92/2021 – CEP-CAU/SC

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida extraordinariamente, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 583/2021, e presencial, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 618/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução nº 28 do CAU/BR, que dispõe sobre o registro e sobre a interrupção de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados;

Considerando que para interrupção de registro de empresa junto ao CAU são necessários, conforme Deliberação nº 19/2019 da CEP-CAU/SC:

- a) *Que não haja RRTs em aberto;*
- b) *Que o(s) responsável(eis) técnico(s) tenham realizado a baixa do seu RRT Cargo e Função e anexado o comprovante de desvinculo entre profissional e pessoa jurídica na solicitação de baixa do RRT ou no protocolo de interrupção de registro;*
- c) *Que a pessoa jurídica não esteja respondendo a processo no âmbito do CAU.”*

Considerando que os requisitos da Resolução nº28 do CAU/BR e da Deliberação nº 19/2019 da CEP-CAU/SC foram verificados previamente pela Gerência Técnica e cumpridos pelos requerentes constantes na presente deliberação;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC; e

DELIBERA:

1. Homologar as interrupções de registro das pessoas jurídicas com razão social e respectivo número de registro no CAU:
 - a) NOVA ERA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - PJ34170-3;
 - b) MIRASOL ESCAVADEIRAS LTDA – ME - PJ41753-1.
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.



Florianópolis, 09 de dezembro de 2021.

Considerando o estabelecido no item 1.3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 583, de 12 de março de 2021, que trata dos termos das reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.



Pery Roberto Segala Medeiros
Assessor Especial da Presidência do CAU/SC

**2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CEP - CAU/SC
VIRTUAL****Folha de Votação**

Função	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Coordenadora	Eliane De Queiroz Gomes Castro	X			
Membro suplente	Jose Alberto Gebara	X			
Membro suplente	Silvana Maria Hall	X			
Membro titular	Dalana de Matos Vianna				X
Membro titular interino	Juliana Cordula Dreher de Andrade				X

Histórico da votação:**Reunião CEP-CAU/SC:** 2ª Reunião Extraordinária de 2021**Data:** 09/12/2021**Matéria em votação:** Homologação de duas interrupções de registro de pessoa jurídica**Resultado da votação:** Sim (03) Não (00) Abstencões (00) Ausências (02) Total (05)**Ocorrências:** -**Secretário da Reunião:** Fernando Augusto
Yudyro Hayashi – Arquiteto e Urbanista -
Assessor**Condutor da Reunião:** Eliane De Queiroz
Gomes Castro - Coordenadora